



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às onze horas, reuniu-se em sessão administrativa o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior, presente também o Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, compareceu mesmo estando de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da 1ª Sessão Administrativa, de vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, passou-se a análise das matérias administrativas, iniciando pelos processos inscritos no PROAD, julgados na seguinte ordem: **1 – PROAD N. 223/2020. Decisão:** por unanimidade, referendar o ATO TRT 19ª N° 3/2020, que removeu, a pedido, para ocupar igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, em vaga decorrente da remoção, a pedido, do Titular, para a 8ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, com efeitos a contar de 20.1.2020, conforme Representação n° 2/2020/SMA, da Seção de Magistrados datada de 15/01/2020. **2 – PROAD N. 400/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias, por necessidade imperiosa da administração, anteriormente agendadas de 27/01/2020 a 04/02/2020, para gozo no período de 10 a 18/07/2020. **3 - PROAD N° 790/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento do saldo de férias, em razão de necessidades imperiosas da Administração, relativo ao período de 02/03/2020 a 28/03/2020, para posterior gozo de 31/08/2020 a 26/09/2020. **4 - PROAD N. 387/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias relativas ao 2º/2019, deferidas para o período de 2 a 31.3.2020, para gozo de 27.7 a 25.8.2020. Desta forma, considerando a necessidade de adequação na ordem dos períodos de férias já deferidos, do presente adiamento resultará o seguinte ajuste: 2º/2019 - 15.6 a 14.7.2020; 1º/2020 - 27.7 a 25.8.2020; e 2º/2020 - 19.11 a 18.12.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 24/01/2020. **5 - PROAD N° 652/2020. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de antecipação das férias relativas ao 2º/2020, deferidas para o período de 6.7 a 4.8.2020, para gozo de 16.6 a 15.7.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 12/2/2020. **6 - PROAD N° 647/2020. Assunto:** Minuta de Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2019. **Decisão:** por unanimidade, homologar a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2019, conforme Representação TRT 19ª N° 4/2020/SMA, da Seção de Magistrados, datada de 11/02/2020. Lavre-se o respectivo Ato. **7 - PROAD N° 721/2020. Decisão:** por unanimidade, declarar prejudicado o pleito de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

afastamento para aperfeiçoamento profissional a fim de participar do Seminário: Pagamentos de Precatórios e demais Requisições e a Nova Resolução do CNJ (Res. 303/2019), em razão de seu pedido de desistência, ora anexado aos autos. **8 - PROAD N. 415/2020. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 179, de 4 de março de 2020. Institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 2ª (Segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de março do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéu Júnior, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e CONSIDERANDO a previsão dos §§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de uma Comissão Gestora composta por Ministros ou Desembargadores com a finalidade de supervisionar os trabalhos desempenhados pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, no âmbito dos Tribunais, RESOLVE: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP. Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, e pelos membros da Comissão de Jurisprudência (Art. 274, I e III, e 275, RITRT19). Art. 3º A Comissão Gestora terá por competência supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP e deverá se reunir, no mínimo, semestralmente, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos sobrestados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 4 de março de 2020. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **9 - PROAD N.º 5202/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, dar continuidade ao processo de remoção para preenchimento da vaga de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL, reabrindo o prazo a partir de 05.03.2020. E, dando continuidade ao julgamento, depois de novos debates, DECIDIU A CORTE, por maioria, transferir a Vara do Trabalho de Coruripe com seu corpo funcional para Arapiraca, criando-se assim a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, e a jurisdição da mesma para a Vara do Trabalho de Penedo, e desmembrar a jurisdição da Vara do Trabalho de Porto Calvo do Município de Matriz de Camaragibe, transferindo-a para a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde. **PROCESSO FÍSICO. 1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA PP - 209-62.2013.5.19.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CORREGEDOR. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. Decisão: por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que cancela a Resolução Administrativa nº 20/2013, que trata da centralização das execuções contra C. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 180, de 4 de março de 2020. Cancela a Resolução Administrativa nº. 20, de 9 de setembro de 2013, que centralizou as execuções de processos do C. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 2ª (Segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de março do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria de Apoio às Execuções – CAE, no sentido de que não há mais processos do C. na ordem de pagamento daquela Coordenadoria; CONSIDERANDO a inexistência de execuções pendentes contra o C. no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CONSIDERANDO que a RA 20/2013 alcançou o seu objetivo, RESOLVE: Art. 1º Fica cancelada a Resolução TRT 19ª n.º 20, de 9 de setembro de 2013. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 4 de março de 2020. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às doze horas e dez minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**